

TOMBO 4508 / HEMU - 214
VISTO Quilvino Siqueira
DATA 16 / 05 / 22

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.**

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e a empresa CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.444.743/0001-74, com sede à Av. D, nº 620, Quadra H10, Lote 21, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.140-160, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4508-HEMU, celebrado em 15/03/2020, conforme ofício IGH/HEMU nº 508/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO


Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de 12(doze) meses, referente à fornecimento/ confecção de carimbos, fechaduras e chaves, para assistir à(ao) Hospital Estadual da Mulher - HEMU, entre 16/03/2022 e 15/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se no contrato em epígrafe as cláusulas conforme disposição a seguir:

- I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
- II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:
 - a) Em seu §2º, para constar a seguinte disposição: §2º O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.


- III. Altera-se ao contrato Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado, conforme disposições a seguir:
- a) Em sua alínea m), conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de Informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e



**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.**

necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

- V. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS inserida no 1º termo aditivo assinado em 15 de março de 2021 para CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.**

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

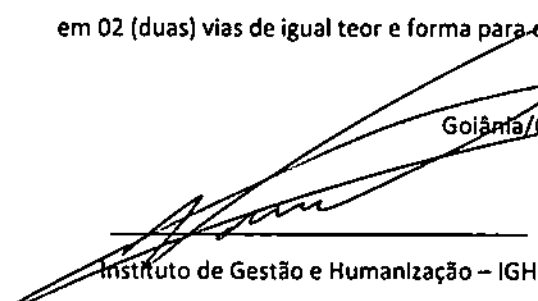
**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 210/2022
AO CONTRATO Nº 4508-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA.**

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

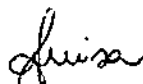

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goânia/GO, 15 de março de 2022


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


Chaveiro Bougainville Ltda
Contratada


Luísa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700


ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

Contrato: 4508/2020-HMI

Empresa: CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA

Objeto: Prestação do serviço de fornecimento/confecção de carimbos, fechaduras e chaves

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4508/2020-HMI. Recepcionado o pleito, este Setor de Compras viabilizou consulta ao mercado, ocasião em que restou obtido um orçamento relativo aos serviços objeto do contrato supra referenciado, o qual foi objeto de comparação com o cenário financeiro atualmente verificado na execução do ajuste, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição do serviço	CHAVEIRO	DIST. DE CHAVES E	Economia em relação ao menor orçamento (%)
		BOUGAINVILLE LTDA	CARIMBOS GOLD	
		Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	R\$ 25,00	R\$ 35,00	29
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	R\$ 32,00	R\$ 40,00	20
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	R\$ 40,00	R\$ 45,00	11
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	R\$ 48,00	R\$ 65,00	26
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	R\$ 10,00	R\$ 18,00	44
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	R\$ 15,00	R\$ 20,00	25
7	Borracha para carimbo automático nº 40 (com gravação)	R\$ 15,00	R\$ 25,00	40
8	Almofada refill carimbo automático nº 20 (com gravação)	R\$ 10,00	R\$ 9,15	-9
9	Almofada refill carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	R\$ 13,00	R\$ 11,65	-12
10	Almofada refill carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	R\$ 15,00	R\$ 15,00	0
11	Cópia de chave modelo comum (simples)	R\$ 8,00	R\$ 10,00	20
12	Cópia de chave modelo tetra	R\$ 20,00	R\$ 25,00	20

Observa-se que os valores atualmente contratados são inferiores àqueles indicados no orçamento recepcionado nesta oportunidade. Neste sentido, esta Gerência de Compras tem pela vantajosidade da celebração de aditivo de prorrogação ao contrato em seus termos atuais, considerando, exclusivamente, a análise do critério financeiro.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Por fim, saliente-se que foram também solicitados orçamentos junto às empresas Chaveiro Golanla, A Mundial Chaveiro, Chaveiro Omega, Ed Stamper, Chaveiro e Carimbarfa Evolução, Chaveiro Antunes, Carimbos Marista, Chaveiro Antunes, as quais não manifestaram interesse em apresentar cotação, conforme se verifica do histórico de comunicações eletrônicas. Ademais, nos termos do procedimento interno, foi veiculado edital de pedido de cotação no site do IGH, como forma de ampliar a publicidade do procedimento, sem qualquer retorno por parte dos interessados.

CARLA BAIÃO Assinada de forma
digital por CARLA
DULTRA:0172 CPF: 726.971.132-2
8321522 CPF: 262.263.114
12.923.248/0001

Gerência de Compras

15/03/2022



Ofício IGH/HMI nº 508/2021

Contratos
Recebido 03.01.2022
Validade: 03.01.2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4508/HMI

Fornecedor: CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA

Alteração: 2º Termo Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 02), cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVES**, para atender o Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

01 – Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

Demais termos, permanecem inalterados.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Número do Contrato:

Unidade/Regional: HMI - GO	4508-HMI
Área: TRANSPORTE	
Solicitante: CONTRATOS	

Demanda da Análise

Fornecedor:	CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA		
Alteração Nº:	2º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Referente a fornecimento/ confecção de carimbos, fechaduras e chaves.		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 1º TERMO.930/2021	Data do aditivo atual: 15/03/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (RS)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 15/03/2022	Data da Assinatura do contrato: 15/03/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: MAYCON ANDRADE	Telefone/E-mail: 62-3956-2993 adao.pereira@igb.org.br	

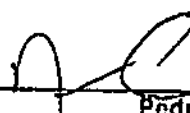
DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):


<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objetivo
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI


Larissa Barbosa
Diretora Geral
HMI

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



BOUGAINVILLE
Chaves e Carimbos

3942-3350 / 3241-4090

www.chaveirobougainville.com.br

GOIÂNIA, 30 DE JANEIRO DE 2020

AO GH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI),

ORÇAMENTO

- 1- Carimbo automático nº 20 (completa com gravação) R\$25,00 UNID.
- 2- Carimbo automático nº 30 (completa com gravação) R\$32,00 UNID.
- 3- Carimbo automático nº 40 (completa com gravação) R\$40,00 UNID.
- 4- Carimbo automático nº 55 (completa com gravação) R\$48,00 UNID.
- 5- Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação) R\$10,00 UNID.
- 6- Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 7- Borracha carimbo automático nº 40 (com gravação) R\$15,00 UNID.
- 8- Borracha carimbo automático nº 55 (com gravação) R\$
- 9- Almofada refill carimbo automático nº 20 R\$10,00 UNID.
- 10- Almofada refill carimbo automático nº 30 R\$13,00 UNID.
- 11- Almofada refill carimbo automático nº 40 R\$15,00 UNID.
- 12- Cópia de chave modelo comum (simples) R\$8,00 UNID.
- 13- Cópia de chave modelo letra R\$20,00 UNID.

- 3.18.1 - Abertura de portas e de móveis; R\$25,00 UNID.
- 3.18.2 - Abertura de Cadeado; R\$20,00 UNID.
- 3.18.3 - Abertura de Veículo; R\$30,00 UNID.
- 3.18.4 - Abertura de Cofre; R\$60,00 UNID.
- 3.18.5 - Conserto de Fechadura de Móveis; R\$15,00 UNID.
- 3.18.6 - Conserto de Fechadura de Portas; R\$25,00 UNID.
- 3.18.7 - Fornecimento e instalação da Fechadura para Móveis; R\$40,00 UNID.
- 3.18.8 - Fornecimento e instalação de Fechadura Tetra-Chave de Portas; R\$120,00 UNID.
- 3.18.9 - Fornecimento e instalação de Fechadura para Portas modelo Lockwell, Chave Central; R\$130,00 UNID.
- 3.18.20 - Fornecimento e instalação de Fechadura para Portas modelo La Fonte, Chave Central; R\$250,00 UNID.
- 3.18.21 - Modelagem de Tetra-Chave de Portas; R\$50,00 UNID.
- 3.18.22 - Troca de Segredo de Fechadura de Portas; R\$35,00 UNID.
- 3.18.23 - Troca de Segredo de Fechadura de Cofre; R\$30,00 UNID.
- 3.18.24 - Fornecimento e instalação de Conjunto de Fechadura para Portas de Vidro de Correr Blindex modelo Bico de Papagaio. R\$130,00 UNID.

Forma de pagamento: Boleto (30 dias), cheque, depósito, transferência, cartão crédito ou débito
Prazo de entrega: 1 dia útil
Entrega grátis

05.444.743/0001-74
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
Av. O nº 620 Gd. H10 Lt 21, S
Setor Oeste
CEP: 74.140-160
GOIÂNIA - GO

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
CNPJ: 05.444.743/0001-74 - IE: 20.386.243-9
AV. D: G16 - SETOR OESTE - CEP: 74.140-160
FONE: 3942-3350 / 3241-4090

Nº Item	Descrição	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático n° 20 (completo com gravação)	R\$		30,00
2	Carimbo automático n° 30 (completo com gravação)	R\$		35,00
3	Carimbo automático n° 40 (completo com gravação)	R\$		40,00
4	Carimbo automático n° 55 (completo com gravação)	R\$		60,00
5	Borracha para carimbo automático n° 20 (com gravação)	R\$		17,00
6	Borracha para carimbo automático n° 30 (com gravação)	R\$		20,00
7	Borracha para carimbo automático n° 40 (com gravação)	R\$		22,00
8	Borracha para carimbo automático n° 55 (com gravação)	R\$		30,00
9	Almofada refil carimbo automático n° 20	R\$		9,40
10	Almofada refil carimbo automático n° 30	R\$		10,30
11	Almofada refil carimbo automático n° 40	R\$		12,00
12	Copos de chave modelo correm (direitos)	R\$		8,00
13	Copos de chave modelo 1234	R\$		20,00
14	Abertura de portas e de cofres	R\$		80,00
15	Abertura de Cofre	R\$		80,00
16	Abertura de Vidro	R\$		100,00
17	Abertura de Cofre		NÃO FAZEMOS	
18	Conserto de Fechadura de Móveis	R\$		70,00
19	Conserto de Fechadura de Portas	R\$		190,00
20	Fornecimento e instalação de fechadura para portas móveis	R\$		100,00
21	Fornecimento e instalação de fechadura Tetra-Chave de Portas	R\$		190,00
22	Fornecimento e instalação de fechadura para Portas modelo Lactwerk, Chave Central	R\$		140,00
23	Fornecimento e instalação de fechadura para Portas modelo La Fanta, Chave Central	R\$		230,00
24	Abalço para Tetra-Chave de Portas	R\$		80,00
25	Troca de Segredo de Fechadura de Portas	R\$		55,00
26	Troca de Segredo de Fechadura de Cofre		NÃO FAZEMOS	
27	Fornecimento e instalação de Conjunto de Fechadura para Portas de Vidro de Correr Blindas modelo Mac de Papayrio		NÃO FAZEMOS	

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº20220203C021IGH-GO

Aviso disponibilizado no link: <https://www.igh.org.br/hmi-atos-convocatorios-compras/>

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, torna público que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74125-120, Goiânia/GO, CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de fornecimento/confecção de carimbo, fechaduras e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário, sob demanda, conforme especificações contidas abaixo:

Itens	Descrição do serviço	Valor unitário (R\$)
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	
7	Borracha para carimbo automático nº 40 (com gravação)	
8	Almofada refil carimbo automático nº 20 (com gravação)	
9	Almofada refil carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
10	Almofada refil carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
11	Cópia de chave modelo comum (simples)	
12	Cópia de chave modelo tetra	

Período de vigência do contrato: 12 meses

Prazo final para envio da cotação: 09/03/2022

As cotações deverão ser direcionadas ao e-mail cotacoes.go@igh.org.br, contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de

Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Eventuais questionamentos e solicitações também deverão ser remetidos ao endereço eletrônico acima indicado.

Goiânia/GO, 2 de março de 2022.

CARLA BAIÃO Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:01728321522
321522 Dados: 2022.03.02
14:03:30 -03'00'

Gerência de Compras IGH

Pedido de cotação - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS E CHAVES

4 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

2 de março de 2022 14:16

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: cristiane@ciadaschaves.com.br, neura@ciadaschaves.com.br, "chaveirogoiania@hotmail.com" <chavelrogolania@hotmail.com>, amundialchaveiro@hotmail.com, chaveiroomega@hotmail.com, contato@edstamper.com.br, chaveiroecarimbariaevolucao@hotmail.com, "chaveiroantunes@gmail.com" <chaveiroantunes@gmail.com>, carimbosmarista@hotmail.com, "chaveiroantunesgoiania@gmail.com" <chaveiroantunesgoiania@gmail.com>

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de fornecimento/confeccão de carimbo, fechaduras e chaves com peças, acessórios, reposição, conserto e todo material necessário, sob demanda, conforme especificações contidas abaixo:

Itens	Descrição do serviço	Valor unitário (R\$)
1	Carimbo automático nº 20 (completa com gravação)	
2	Carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
3	Carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
4	Carimbo automático nº 55 (completa com gravação)	
5	Borracha para carimbo automático nº 20 (com gravação)	
6	Borracha para carimbo automático nº 30 (com gravação)	
7	Borracha para carimbo automático nº 40 (com gravação)	
8	Almofada refil carimbo automático nº 20 (com gravação)	
9	Almofada refil carimbo automático nº 30 (completa com gravação)	
10	Almofada refil carimbo automático nº 40 (completa com gravação)	
11	Cópia de chave modelo comum (simples)	
12	Cópia de chave modelo tetra	

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 09/03/2022

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH

Mall Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: cotacoes.go@igh.org.br

2 de março de 2022 14:14



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **chaveiroomega@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [DM6NAM04FT068.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; chaveiroomega@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.73.33, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [DM6NAM04FT068.eop-NAM04.prod.protection.outlook.com]
Last-Attempt-Date: Wed, 02 Mar 2022 09:14:01 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>
To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>
Cc:
Bcc: chaveiroomega@hotmail.com
Date: Wed, 2 Mar 2022 14:16:15 -0300
Subject: Pedido de cotação - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES
----- Message truncated -----

Mall Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacoes.go@igh.org.br

2 de março de 2022 14:14



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@edstamper.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; contato@edstamper.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; _dc-mx.ae20128d78b8.edstamper.com.br. (135.148.29.115, the server for the domain edstamper.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here
Last-Attempt-Date: Wed, 02 Mar 2022 09:14:41 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>
To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>
Cc:
Bcc: contato@edstamper.com.br
Date: Wed, 2 Mar 2022 14:16:15 -0300
Subject: Pedido de cotação - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES
----- Message truncated -----

cristiane@ciadaschaves.com.br <cristiane@ciadaschaves.com.br>
Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

3 de março de 2022 13:53

Segue orçamento solicitado:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO HEMU.pdf**
142K



DIST. DE CHAVES E CARIMBOS GOLD
Fone: 3954-1162

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU
CNPJ: 11.858.570/0002-14

DATA: 03/03/2022

ORÇAMENTO

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	35,00	35,00
01	CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 30	40,00	40,00
01	CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 40	45,00	45,00
01	CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 55	65,00	65,00
01	BORRACHA PARA CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 20	18,00	18,00
01	BORRACHA PARA CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 30	20,00	20,00
01	BORRACHA PARA CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 40	25,00	25,00
01	ALMOFADA REFIL CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 20	9,15	9,15
01	ALMOFADA REFIL CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 30	11,65	11,65
01	ALMOFADA REFIL CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 40	15,00	15,00
01	CÓPIA DE CHAVE MODELO COMUM	10,00	10,00
01	CÓPIA DE CHAVE MODELO TETRA	25,00	25,00
		TOTAL: R\$	318,80

VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS

TELEFONE: 62 98299-1475 OU 3954-1162

PRAZO PARA RETIRADA: 7 DIAS UTÍIS

SOMENTE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

CHAVES E FECHADURAS ARAUJO LTDA
PÇ. DESEMBARGADOR PERILO Nº 115 - ST. COIMBRA CEP: 74523005 – GOIANIA-GO
email: cristiane@ciadaschaves.com.br / CNPJ: 13.967.553/0001-60